



LEI Nº 2.020 , DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

"Altera a Lei Complementar nº.1.593, de 30 de maio de 2011 e dá Outras Providências."

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art.1º. O art. 71 da Lei Complementar nº. 1.593/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.71. Fica criada a gratificação de função pela participação em comissões nos seguintes percentuais:

I - Agente de Contratação e Equipe de Apoio ao funcionamento da Comissão de Contratação - Função Gratificada de 25% (vinte e cinco por cento) do menor piso de vencimentos das carreiras da prefeitura.

II - Comissão de Contratação na modalidade Dialogo Competitivo - Função Gratificada de 25% (vinte e cinco por cento) do menor piso de vencimentos das carreiras da prefeitura.

III - Comissão Para Aplicação de Sanções - Função Gratificada de 25% (vinte e cinco por cento) do menor piso de vencimentos das carreiras da prefeitura.

IV - Fiscal de Contratos e Gestor de Contratos para atuação junto à Comissão de Contratação - Função Gratificada de 25% (vinte e cinco por cento) do menor piso de vencimentos das carreiras da prefeitura.

V - Membro titular de Comissão de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar, de Avaliação de Desempenho, Concurso Público, Processo Seletivo Simplificado, Controle de Almoxarifado, Controle de Frotas e Controle de Patrimônio - Função Gratificada de 25% (vinte e cinco por cento) do menor piso de vencimentos das carreiras da prefeitura.

§ 1º- A gratificação de função prevista neste artigo somente será paga no período em que o servidor estiver nomeado para a composição da comissão.



Prefeitura Municipal de
Entre Rios de Minas



ADM: 2021 - 2024

Estado de Minas Gerais

- CNPJ: 20.356.747/0001-94

- Telefone: (31) 3751-1232

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 16 de janeiro de 2024.


Ronivon Alves de Souza

Prefeito Municipal

Ronivon Alves de Souza

*Prefeito Municipal de
Entre Rios de Minas*


Mariana Moura de Urzedo

Advogada do Município

OAB/MG: 208.929